



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1304/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 352 à MPV 1304/2025.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe incluir o inciso VI no §2º do novo Artigo 13-A da Lei nº 10.438/2002 para corrigir omissão da Medida Provisória nº 1304/2025, que criou o Encargo de Complemento de Recursos (ECR) e estabeleceu um teto para a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), mas não isentou a subvenção para irrigação e aquicultura.

A proposta visa assegurar a manutenção do desconto tarifário para essas atividades, fator essencial à previsibilidade dos custos, à viabilidade econômica e ao uso racional de água e energia. Sem essa isenção, irrigantes e aquicultores poderiam acabar arcando com o próprio subsídio, o que comprometeria a competitividade e a sustentabilidade do agronegócio — especialmente em regiões como o Semiárido, o MATOPIBA e os polos de fruticultura e horticultura.



A inclusão proposta garante a continuidade de política pública estratégica para a segurança alimentar e geração de empregos.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF252437164680, em ordem cronológica:

1. Sen. Tereza Cristina
2. Sen. Izalci Lucas